



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 186, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de atos de requisição, cessão, permuta e disposição dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e o bom uso dos recursos humanos do Município;

CONSIDERANDO a relevância de garantir que os servidores públicos desempenhem suas atividades prioritárias junto aos órgãos de origem;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar futuras cessões e permutas para evitar impactos negativos à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Municipal com a transparência e a conformidade legal na alocação de servidores.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficam revogados todos os atos de requisição, cessão, permuta e disposição de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA para quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Poderes da União.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao seu órgão de origem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º. O retorno será formalizado mediante comunicação oficial entre os órgãos envolvidos.

§ 2º. O não comparecimento do servidor ao seu órgão de origem no prazo estipulado será considerado abandono de cargo ou emprego público, sendo necessária a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Novas cessões ou permutas de servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA só ocorrerão após a celebração de Termo de Cooperação formal entre o Secretário responsável pela pasta, mediante autorização do Prefeito, e o titular do órgão cessionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§ 1º. O Termo de Cooperação deverá conter as responsabilidades de cada parte, os prazos e as finalidades da cessão ou permuta.

§ 2º. No caso de permuta de professores, o servidor oriundo do órgão cessionário deverá exercer, preferencialmente, suas atividades em sala de aula:

Art. 4º. As chefias imediatas dos órgãos de origem dos servidores deverão acompanhar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, reportando quaisquer irregularidades ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto será amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Município e em suas redes sociais oficiais, a fim de garantir a devida publicidade e conhecimento a todos os servidores e órgãos envolvidos.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito